



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
LEI N. 1.137, DE 17 DE AGOSTO DE 2007
(DOM 21.08.2007 – N. 1787, ANO VIII)

CONCEDE pensão especial ao ex-radialista EDSON PAIVA.

O **PREFEITO DE MANAUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica concedida pensão especial ao senhor EDSON PAIVA, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser paga mensal e regularmente pelos cofres públicos municipais.

Art. 2.º O Poder Executivo adotará providências regulares para manter, anualmente o valor aquisitivo da pensão determinada no artigo 1º.

Art. 3.º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 17 de agosto de 2007

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

**PREFEITURA
DE MANAUS - PM****LEI Nº 1.137, DE 17 DE AGOSTO DE 2007**

CONCEDE pensão especial ao ex-radialista EDSON PAIVA.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

FAZ SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Fica concedida pensão especial ao senhor EDSON PAIVA, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser paga mensal e regularmente pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º O Poder Executivo adotará providências regulares para manter, anualmente, o valor aquisitivo da pensão determinada no artigo 1º.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 17 de agosto de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 1.138, DE 17 DE AGOSTO DE 2007

CRIA a Escola Municipal de Educação Especial ANDRÉ VIDAL DE ARAÚJO e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

FAZ SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Esta Lei cria a Escola Municipal de Educação Especial André Vidal de Araújo, situada à rua Amazonas, s/n, no bairro Parque Dez de Novembro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 17 de agosto de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 9.219, DE 17 DE AGOSTO DE 2007

REVOGA o Decreto nº 9.001, de 24 de abril de 2007, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO que foram declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis de suposta propriedade de FRANCISCO RODRIGUES DE S. FLORES, localizados na rua Vasco Vasques, lotes nºs 2, 3 e 6; rua Amazonas Cavalcante, lotes nºs 1, 3 e 5; Loteamento Parque Shangrilá, bairro Parque 10 de Novembro, com as seguintes características: área de 2.106,88 m² (dois mil, cento e seis metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados) e um perímetro de 185,02 metros lineares; limitando-se ao Norte: com a avenida Tancredo Neves, por uma linha reta medindo 51,20m (cinquenta e um metros e vinte centímetros); ao Sul: com S. de Oliveira Alves, por uma linha reta medindo 51,52m (cinquenta e um metros e cinquenta e dois centímetros); ao Leste: com rua Amazonas Cavalcante, por uma linha reta medindo 44,00m (quarenta e quatro metros); e a Oeste: com Vasco Marques, por uma linha reta medindo 38,30m (trinta e oito metros e trinta centímetros);

CONSIDERANDO que houve desistência por parte da Concessionária, Águas do Amazonas, em prosseguir com o processo expropriatório;

CONSIDERANDO que já fora definida pela Concessionária, outra área, que atenderá o projeto de instalação de novos reservatórios de água na cidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 9.001, de 24 de abril de 2007, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que menciona.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

Manaus, 17 de agosto de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 9.220, DE 17 DE AGOSTO DE 2007

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 80 inciso XII e 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365/41 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56, e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar e dar continuidade ao programa de implantação do SAMU e adequação das antigas bases do SOS;

CONSIDERANDO, por fim, que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é imprescindível à adequada funcionalidade do programa, a teor dos elementos informativos constantes do Processo nº 2006/2287/2349/00009 – PGM,